



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0679/22 - PLE Nº 023/22

**Institui a Marca POA como símbolo do Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica instituída a Marca POA como símbolo do Município de Porto Alegre, conforme o Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** Será disponibilizado, junto ao *site* da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, manual de identidade visual, constando simbologia, significado, elementos, fonte, assinaturas e cores da Marca POA.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 22/12/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 22/12/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 22/12/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 22/12/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-



2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 22/12/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador(a)**, em 22/12/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 22/12/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0485160** e o código CRC **66192FF8**.

---

ANEXO



 **PortoAlegre**  
PRA SE  
ENCONTRAR

**PortoAlegre**   
PRA SE  
ENCONTRAR



 **PortoAlegre**  
PRA SE ENCONTRAR

  
**PortoAlegre**

**PortoAlegre**   
PRA SE ENCONTRAR

**PortoAlegre**  




 **PortoAlegre**



**PortoAlegre** 

